



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 326/2026-PROGRAD/UFMS

RETIFICAR O EDITAL Nº 171/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAMPO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 1.033, de 11 de janeiro de 2024 e a Instrução Normativa nº 33-GAB/PROADI/UFMS, de 16 de março de 2026, retifica o edital Prograd n. 171/2026 de **seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros para realização de aulas de campo** previstas no Plano de Ensino das Disciplinas vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação presenciais, para o ano letivo de 2026.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Para que se considere no item 2.1. o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA 2 - SEGUNDO SEMESTRE	DATA LIMITE
Período de Inscrições on-line via SIGProj: http://sigproj.ufms.br	de 12 a 21 de agosto de 2026
Divulgação e homologação do Resultado Preliminar no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	até 27 de agosto de 2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo junto à Prograd contra o Resultado Preliminar	até 29 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo e homologação do Resultado Final no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	a partir de 1º de setembro de 2026

1.2. Para que se considere no item 3.2

3.2.1. O limite estabelecido no item 3.2 aplica-se às despesas previstas nas alíneas "a" e "c" do item 3.3 deste Edital.

3.2.2. Em caráter excepcional, propostas que contemplem despesas com mobilidade terrestre poderão ultrapassar o valor máximo previsto no item 3.2, observadas as condições estabelecidas no item 3.4 e a disponibilidade orçamentária.

1.3. Para que se considere no item 4.1

b) atividades de campo previstas no(s) Plano(s) de Ensino da(s) disciplina(s) com Resolução de Aprovação pelo Colegiado de Curso;

d) a carga horária da aula de campo deverá estar obrigatoriamente prevista e integrada à carga horária da disciplina de graduação presencial (obrigatória ou optativa), conforme Plano de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso;

e) o número total de participantes deverá respeitar a capacidade máxima do meio de transporte a ser utilizado, sendo limitado a 12 (doze) passageiros para van e 40 (quarenta) passageiros para ônibus, incluindo estudantes e professores; e

f) propostas que não recebam recursos financeiros da Proaes.

1.4. Para que se considere no item 4.3.3. Preencher o Formulário da Proposta da Atividade; e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, em formato PDF:

c) Plano de Ensino da(s) Disciplina(s);

d) Resolução do Colegiado de Curso contendo o nome do professor proponente;

e) o Anexo I - Declaração de Ciência e Anuência, devidamente preenchido e assinado, caso a proposta possua mais de um professor;

1.5. Para que se considere no item 4.4. Caso sejam submetidas várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador para a mesma disciplina.

1.6. Para que se considere no item 4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil ou funcional cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

1.7. Para que se considere no item 5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas, por comissão instituída pelo Pró-reitor de Graduação, de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1 . a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na aula de campo	10
2 . a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina, considerando sua previsão expressa no Plano de Ensino	10
3. a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo	20
4. mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade	10
5. a justificativa consubstanciada sobre a importância da aula de campo que será realizada para a aprendizagem de conteúdos da disciplina	20
6. a contribuição das atividades para a formação acadêmica e profissional dos estudantes	30
TOTAL	100

5.1.1. Cada proposta será analisada por, no mínimo, dois avaliadores membros da Comissão, de forma independente, sendo atribuída pontuação individual conforme os critérios estabelecidos neste item.

5.1.2. A pontuação final da proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.1.3. Nos casos em que houver diferença significativa entre as avaliações (a ser definida pela Comissão), a proposta poderá ser submetida à análise de um terceiro avaliador, sendo a pontuação final definida pela média das duas notas mais próximas ou por deliberação da Comissão.

1.8. Para que se considere no item 5.4. Será indeferida a solicitação que:

- b) se um ou mais professores envolvidos na proposta não prever a Aula de Campo no Plano de Ensino;
- c) possuir pendências administrativas relativas à entrega de relatórios junto à Prograd, na data final de submissão da proposta, ou outras pendências institucionais que impeçam a liberação de recursos;
- d) não apresentar as informações e os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3.3 deste Edital, no prazo estabelecido;
- e) não observar o limite máximo de duração de 4 (dias) de viagem ou de participantes estabelecido neste Edital, ou
- f) contando com a participação de mais de um professor, não apresente o Anexo I – Declaração de Ciência e Anuência devidamente preenchido e assinado pelos docentes participantes.

1.9. Para que se considere no item 8.1. Compete ao professor responsável pela proposta de aula de campo:

- a) responsabilizar-se pela organização prévia da Aula de Campo e pela articulação junto à Unidade de Administração Setorial para adoção dos procedimentos administrativos necessários à utilização dos recursos concedidos e à realização da atividade, conforme definido no item 3 deste edital;
- d) adotar as providências institucionais necessárias para a cobertura de seguro dos estudantes participantes, quando exigido pela natureza da atividade;
- e) não permitir a participação, nas aulas de campo, de pessoas que não integrem a turma ou as turmas cadastradas na proposta; e
- f) apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas, conforme as normativas vigentes.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do professor coordenador da proposta formalizar a solicitação de inclusão dos estudantes participantes da aula na apólice de seguro institucional, conforme Resolução nº 552-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e Instrução Normativa nº 41-PROAES/UFMS, de 6 de dezembro de 2024. Caso a inclusão não tenha sido realizada no momento da oferta da disciplina, a solicitação deve ser feita via SEI (Processo Graduação: Seguro para Acadêmicos), direcionada à Secretaria de Desenvolvimento Estudantil e Egressos - Sedepe/Didest/Proaes, com a antecedência mínima de 60 dias da data de início das atividades. O despacho deve conter justificativa de acordo com exposição aos riscos físicos, químicos e/ou biológicos decorrente das atividades a serem realizadas, local e período em que irá ocorrer a atividade, além dos dados do estudante (nome, CPF, e-mail, data de nascimento) em uma planilha, sendo que qualquer dúvida sobre o seguro dos estudantes por ser enviada para sedepe.proaes@ufms.br.

1.10. Para que se considere o Anexo I a seguir:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA, CASO A PROPOSTA POSSUA MAIS DE UM PROFESSOR NA MESMA PROPOSTA

(Edital nº 171/2026-Prograd/UFMS)

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a submissão da proposta intitulada “[título da proposta]” no Edital de Concessão de Apoio para Aula de Campo do ano letivo de 2026, registrada no SIGProj sob o protocolo nº [número

do protocolo], cujo proponente e responsável é o(a) professor(a) **[nome completo do proponente]**.

A proposta contempla a participação da turma **[identificação da turma]**, sob minha responsabilidade, considerando a compatibilidade e/ou a relação entre os conteúdos e objetivos formativos previstos para as turmas envolvidas na atividade.

Declaro, ainda, estar ciente das informações, do planejamento e das responsabilidades relacionadas à realização da atividade, comprometendo-me a acompanhar a turma e a colaborar com o desenvolvimento da proposta, conforme as atribuições definidas entre os docentes participantes.

[Cidade], [data].

Assinatura GOV.br

1.11. Para que se considere o Anexo Único como Anexo II.

Campo Grande, 12 de agosto de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 12/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6587952** e o código CRC **86387949**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS